

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - FCPMS**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 03.221.702/0001-93, sediada na Rua Marechal Rondon, 1.053, Centro, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Diretor Presidente **AMILCAR SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 312.034.771-04, portador do RG. 120.333 SSP/MS, pelo Diretor Superintendente **HARDUIN REICHEL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 274.120.089-00, portador do RG. 1.673.162 SSP/PR e o pelo Diretor financeiro **EDUARDO NAGLIS FERZELI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 501.099.361-91, portador do RG. 299329 SEJUSP/MS, e do outro lado

INVITA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida à Estrada Municipal Tatsuya Suzuki, 1000, Galpão 01, Bairro Ponte Alta - Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12952-827, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.149.853/0001-22, neste ato representado por seu Gerente Administrativo, Luciano Rogério da Silva, RG 21.379.690-9 SSP/SP, CPF 129.504.718-70, doravante simplesmente denominada "**CONTRATADA**";

CONSIDERANDO QUE:

CONTRATANTE e CONTRATADA celebraram um Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção sem Reposição de Peças ("Contrato") em 11/06/2019, objetivando a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de manutenção no equipamento Acelerador Linear Elekta Precise – SN 152440, com o prazo de 12 (doze) meses.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ("1º Termo Aditivo"), nos seguintes termos:

1. Considerando a Cláusula IX - Vigência, neste ato, as "partes" concordam em manter o "contrato" vigente, pelo mesmo período de 12 (dozes) meses, contando a partir de 11/06/2020.
2. Conforme consta na Cláusula X – Reajuste de Preço, a partir de 11/06/2020 o Preço da Mensalidade será atualizado em 3,25%, considerando 50% do IGP-M acumulado de maio/2020 negociado entre as partes, passando ao valor de **R\$ 9.499,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**.

3. Todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Aditivo, permanecem válidas e eficazes, para todos os fins de direito.

4. As definições constantes deste instrumento têm o mesmo significado que lhes é atribuído no Contrato, quando aplicável.

5. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações direta ou indiretamente oriundas deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

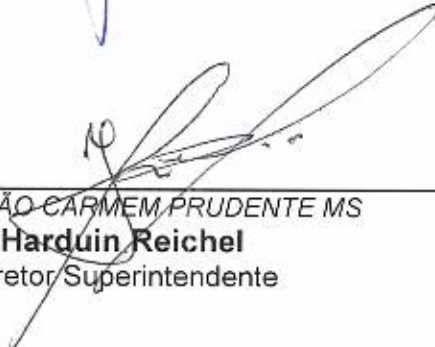
Atibaia, 11 de junho de 2020.



FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE MS
Amílcar Silva Junior
Diretor Presidente



FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE MS
Eduardo Naglis Ferzeli
Diretor Financeiro




FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE MS
Harduin Reichel
Diretor Superintendente




INVITA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.
Luciano Rogério da Silva
Gerente Administrativo

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: **Lucélia Palermo**
RG: **995295-568MS**
CPF: **007.509.071-34**
Lucélia Palermo
Analista de Contratos
Fundação Carmem Prudente de MS

2. 

Nome: **Mauricio Menezes**
RG: **37.253.926-9**
CPF: **379.074.298-89**